

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua. Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu - SP - CEP: 06900-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2009

Considerando que a Lei Municipal nº 1.638/2001 dispôs sobre a criação e constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Considerando, posteriormente, o disposto na Lei Municipal nº 2.109/2007, que instituiu o Código Ambiental; na Lei Municipal nº 2.110/2007, que alterou a nomenclatura, estrutura, competências e atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e na Lei Complementar Municipal nº 33/2007, que dispôs sobre o Plano Diretor, todas estabelecendo normas de funcionamento e competências do Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - COMPEMA, dando-lhe status de órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo;

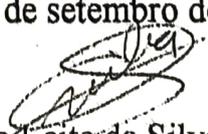
Considerando, a necessidade de compatibilizar as normas municipais em questão, notadamente quanto aos dispositivos que tratam do Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - COMPEMA;

Considerando, finalmente, que esta alteração legislativa se mostra imprescindível ao regular exercício das atividades do Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - COMPEMA.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público que reveste a medida e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Embu Guaçu, 11 de setembro de 2009.


Clodoaldo Leite da Silva
'Diretor Clodoaldo'
Prefeito Municipal